



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PREÂMBULO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapícolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por regime de execução indireta, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Estadual nº 1.527-R de 2005, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 047/2018, de 03 de janeiro de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 82369062

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4 - Objeto: Aquisição com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte no fornecimento de Microcomputadores, Notebook e Projetor Multimídia, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da Ordem de Fornecimento, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubricas: Imobilizado – Máquinas e Equipamentos e Imobilizado – Computadores e Periféricos, do orçamento da PREVES para o exercício de 2018.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 03/08/2018

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 08/08/2018

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 08/08/2018

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00h do dia 08/08/2018

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.preves.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.preves.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ordem de Fornecimento, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) a formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas adquirir o objeto, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREVES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO LOTE E A MARCA DO PRODUTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fret, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

4 – NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A:

LOTE 1 – R\$ 49.157,50 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

LOTE 2 – R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para o fornecimento do objeto, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 5 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.
- 7 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 11 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não fornecimento do objeto nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a PREVES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes para o fornecimento e entrega do objeto.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de empregados da PREVES para orientar sua decisão.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo PREVES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema Licitações-e.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o e-mail licitacoes@preves.es.gov.br ou protocolada na sede da PREVES no prazo acima referido.

2- Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pelo fornecimento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a execução do objeto licitado, compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da aquisição e os dados da empresa contratada.

6.3 - A PREVES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO III (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ordem Fornecimento, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

10.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 7 - Os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 9 às 18 horas.
- 8 - Os recursos serão decididos pelo Diretor Presidente da PREVES.
- 9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente da PREVES.
- 2 - A homologação do Pregão cabe ao Diretor Presidente da PREVES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – A PREVES, por intermédio do Diretor Presidente, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2 - São imprescindíveis para a assinatura da Ordem de Fornecimento a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados.
- 3 - A empresa vencedora da licitação deverá comprovar a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, informando o CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone, conforme a exigência do Anexo I.I do Termo de Referência, dentro do prazo mencionado no item 1.
- 4 - Caso a empresa licitante já tenha comprovado a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme Item 6.6 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fica dispensada da apresentação da referida documentação após a homologação do certame.
- 5 – A PREVES poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos firmados com os estabelecimentos, buscando comprovar a regularidade dos credenciamentos listados pela empresa vencedora do certame.
- 6 - A ausência de comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados acarretará na aplicação da multa máxima estabelecida no item XVII,1, "b".



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 7 do Termo de Referência e das demais disposições contidas neste Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados da PREVES para subsidiar a análise



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Cristiano Barcellos Soares
Pregoeiro/PREVES



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de notebook, microcomputador e projetor multimídia.

Lote	Especificações	Quant.
1	Notebook (conforme especificado no ANEXO I.I)	01
	Microcomputador (conforme especificado no ANEXO I.II)	05
2	Projetor Multimídia (conforme especificado no ANEXO I.III)	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do item 1 (um), notebook, para a utilização em apresentações, reuniões e atendimentos especiais, que ocorrem dentro e fora da PREVES.

2.2. Justifica-se aquisição do item 2 (dois), Microcomputadores Small Form Factory, para atender ao crescimento do quadro de pessoal da PREVES.

2.3. Justifica-se a aquisição do item 3 (três), Projetor Multimídia, para atender a necessidade do equipamento no novo auditório, na nova sede da PREVES, considerando que o mesmo ficará instalado em suporte já adquirido localizado no teto, local de difícil instalação e remoção para que haja uso de apenas um equipamento em diferentes ambientes.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A PREVES emitirá Ordens de Fornecimento em 3 (três) vias de igual teor, atendendo às formalidades da Lei 8.666/93 e ao presente Termo de Referência e Anexos.

3.2. A aquisição dos objetos do presente termo de referência se dará de acordo com a justificativa de necessidade da PREVES.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da PREVES, e solicitação formal, por escrito, devidamente assinada por representante da Contratada e devidamente aceita pela PREVES.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180, Sala 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-410, em dia e horário a combinar e no prazo estipulado no item 4.1.

4.4. Após a entrega, a Contratante registrará o recebimento da Nota Fiscal e atestará a conformidade dos itens descritos na mesma com o solicitado na Ordem de Fornecimento.

5. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Ficará, a cargo da Assessoria de Governança Corporativa – Tecnologia da Informação, a fiscalização da conformidade dos produtos ofertados com o especificado nos anexos I.I, I.II e I.III deste termo de referência.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Deverão estar dispostos na nota fiscal, além dos equipamentos a relação de softwares solicitados, onde aplicável, bem como o prazo da garantia dos produtos.

6.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento e Anexos;

7.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.3. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito atendimento do objeto deste Termo de Referência e Anexos que o compõem;

7.4. Cumprir o cronograma de entrega;

7.5. Fazer a entrega do objeto em dia e horário previamente informado pela PREVES, sempre no período de expediente comercial, conforme prazo constante do item 4.1. do presente Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. Atestar e receber os produtos de acordo com as cláusulas deste documento;

8.3. Solicitar a troca do item que não atender às especificações do objeto contratado;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

8.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

8.5. Efetuar o pagamento a contratada.

9. PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no TR e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. – ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 53.287,50 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

- **LOTE 1 – R\$ 49.157,50 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).**
- **LOTE 2 – R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).**



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I.I
LOTE 1
NOTEBOOK COM OFFICE

1. PROCESSADOR

- 1.1. Possuir no mínimo **02 (dois)** núcleos de processamento;
- 1.2. Clock real deverá ser de **2.5 GHz**;
- 1.3. Cache total de **3 MB**;
- 1.4. Deverá ser projetado para uso específico em notebooks;
- 1.5. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de **32 bits e 64 bits**;

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Memória RAM **8GB** 2400MHz DDR4.

3. PLACA-MÃE

- 3.1. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- 3.2. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 3.3. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

4. BIOS

- 4.1. Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido;
- 4.2. A BIOS deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 4.3. Deverá suportar senha de HD, do tipo “driver lock” ou “HDD lock”, para proteção dos dados;

5. CHIPSET

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 6.1. Deverá possuir no mínimo 3 (portas) USB. Sendo, pelo menos uma delas, do tipo USB 3.0;
- 6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI;
- 6.3. Deverá ser fornecido 1 (um) adaptador HDMI / VGA;
- 6.4. Deverá possuir 1 (uma) saída de áudio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;
- 6.5. Deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;
- 6.6. 1 (uma) interface de rede sem fio 802.11 b/g/n, suporte a WEP de 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
- 6.7. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;

7. VÍDEO E ÁUDIO

- 7.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo de 384 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
- 7.2. Compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.0;
- 7.3. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768;

8. ARMAZENAMENTO E UNIDADE ÓPTICA

- 8.1. 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de **1 TB**;
- 8.2. Velocidade de rotação de 5400RPM;
- 8.3. Deverá possuir a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;
- 8.4. 1 (uma) unidade óptica tipo DVD+/-RW, interna ou externa com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;

9. TECLADO

- 9.1. O teclado deverá ter no mínimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
- 9.2. Ativar e desativar a placa de rede sem fio;
- 9.3. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;

10. MOUSE

- 10.1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad;
- 10.2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção

11. CÂMERA

- 11.1. 1 (uma) câmera integrada ao monitor;
- 11.2. Resolução mínima de vídeo de 1280x720;
- 11.3. Deverá acompanhar software que possibilite a utilização de recursos de gravação de vídeo e foto;

12. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 12.1. Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- 12.2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;
- 12.3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- 12.4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
- 12.5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

13. TELA

- 13.1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho **mínimo de 13" e máximo de 14,3"**;
- 13.2. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 utilizando a tela do equipamento;

14. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 14.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
- 14.2. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";
- 14.3. Deverá possuir diagnostico pré-boot para no mínimo disco e memória;

15. SISTEMA OPERACIONAL

- 15.1. O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

16. SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 16.1. Microsoft Office Home and Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil, mídias originais ou regime de OEM;

17. DIVERSOS

- 17.1. Peso máximo de 2,3 Kg, com bateria;
- 17.2. O equipamento deverá possuir alto falantes internos;
- 17.3. O equipamento deverá possuir microfone embutido no gabinete;
- 17.4. O equipamento deverá possuir botões próprios para controle de volume e função mute;
- 17.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos

fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

- 17.6. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento.
- 17.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- 17.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

18. MALETA PARA TRANSPORTE

- 18.1. O equipamento deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de equipamentos do tipo Notebook;

19. GARANTIA

- 19.1. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5;
- 19.2. O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 19.3. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 19.4. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I.II
LOTE 1
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE

1. DESEMPENHO

- 1.1. Atingir índice de, no mínimo, 6500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- 1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador;

2. MEMÓRIA RAM

- 2.1. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz, instalada em um único módulo.

3. PLACA-MÃE

- 3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.2. Mínimo 02 (dois) slots para memória;
- 3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB,
 - 3.3.1. Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;
 - 3.3.2. Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- 3.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa mãe;
- 3.6. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- 3.7. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;

4. BIOS

- 4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.
- 4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- 4.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 4.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 4.6. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 4.7. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 4.8. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- 4.9. Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido; Funcionalidade de Portas USB e Memória RAM;
- 4.10. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;
- 5.2. Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC;
- 5.3. Controladora de som com conectores de saída e microfone;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7. ARMAZENAMENTO

- 7.1. Disco rígido de 500 GB SATA III 6Gbs;
- 7.2. Velocidade de rotação de 7200 RPM;

8. TECLADO

- 8.1. Alfanumérico - ABNT II;
- 8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

9. MOUSE

- 9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- 9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 9.4. Deve ser fornecido mouse-pad
- 9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

10. GABINETE

- 10.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³;
- 10.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- 10.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 10.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 10.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
- 10.6. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 10.8. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

11. MONITOR

- 11.1. LED ou LCD;
- 11.2. Deverá possuir, no mínimo, 23" na diagonal, no formato 16:9;
- 11.3. Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;
- 11.4. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 11.5. O tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- 11.6. Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- 11.7. Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- 11.8. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- 11.9. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;
- 11.10. Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;

- 11.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- 11.12. Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/!tco_search;
- 11.13. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.

12. SISTEMA OPERACIONAL

- 12.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 12.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 12.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

13. SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- 13.1. Microsoft Office Home and Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil;

14. DIVERSOS

- 14.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;
- 14.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;
- 14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;
- 14.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15. COMPATIBILIDADE

- 15.1. Os modelos dos equipamentos (monitor e desktop) ofertados deverão estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 15.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 15.3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado;
- 15.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- eletromagnética e eficiência energética ou apresentar certificado de conformidade, para o modelo de microcomputador ofertado, contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (Norma IEC 60950/61000) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou certificado internacional;
- 15.5. O modelo do Equipamento ofertado deverá Possuir Certificação EPEAT na categoria Gold, a ser comprovado no site www.epeat.net;
 - 15.6. O fabricante devesse possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
 - 15.7. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de varejo;

16. GARANTIA

- 16.1. Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.
- 16.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;
- 16.3. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;
- 16.4. O tempo máximo de solução do equipamento será de até 3 dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 16.5. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

**ANEXO I.III
LOTE 2
PROJETOR MULTIMÍDIA**

1. Tecnologia e Imagem

- 1.1. O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP;
- 1.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3000 Lumens em luz COLORIDA.
- 1.3. O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800);
- 1.4. Durabilidade de Lâmpada: mínima de 5.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida até 6.000 horas no modo econômico ou baixo brilho;
- 1.5. Consumo de Energia máximo de 270W em modo normal ou em uso e, não superior a 0.5W em Standby;
- 1.6. O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10.000:1;
- 1.7. O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p.
- 1.8. Permitir a Relação de Zoom Manual de, no mínimo, 1.2x;

2. Painel de Conexões

O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:

- 2.1. VGA D-sub 15 PIN x1
- 2.2. Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1
- 2.3. HDMI x1 com suporte ao protocolo MHL
- 2.4. S-Vídeo: Mini DIN x1
- 2.5. Áudio: (RCA (Branco - Vermelho) e/ou Mini Jack) x1
- 2.6. USB Tipo A x1
- 2.7. USB Tipo B x1
- 2.8. O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (opcional) para conexão de rede sem fio (Wireless IEEE 802.11 b/g/n).
- 2.9. Alto falante integrado com potência mínima de 2 W.

3. Cabos e Acessórios

- 3.1. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- 3.2. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA;
- 3.3. O equipamento deverá ser fornecido com um adaptador/módulo wireless LAN;
- 3.4. O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA, essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação.

4. Documentação

- 4.1. Deve oferecer Manual do usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.

5. Dispositivos de segurança

- 5.1. O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

5.2. O equipamento deverá possuir Proteção por Senha.

6. Outros

- 6.1. O equipamento deverá ser fornecido com peso máximo de 3,0 kg.
- 6.2. O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 100V ~ 220V, \pm 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão.

7. Condições de garantia:

- 7.1. Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento dada pelo fabricante do equipamento;
- 7.2. E indicar pelo menos uma assistência técnica autorizada na região da grande Vitória que atenda ao modelo ofertado.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Local, Data

A
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada por _____, abaixo
assinado, interessada na no fornecimento do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**,
propõe à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –**
PREVES a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

LOTE 1					
Lote	Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook (Anexo I.I)	Unid.	1		
	Microcomputador (Anexo I.II)	Unid.	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 2					
Lote	Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Projektor Multimídia (Anexo I.III)	Unid.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					

OBSERVAÇÕES:

Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras de **Pregão Eletrônico nº 001/2018** e atendemos a todas as exigências nele contidas.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Observação: Cláusula a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação**).

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____

CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 001/2018.

Vitória, de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____